

PORTARIA CRESS Nº. 002, de 17 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social 25ª Região.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 25ª REGIÃO TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear as funcionárias, abaixo relacionadas, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular	Simone Gustmann de Oliveira
Contrato	N° 003/20017
Contratado	MARINEIDE LUIZA DA SILVA
Objeto	Prestação de Serviços de limpeza predial

Fiscal Titular	Simone Gustmann de Oliveira
Contrato	N° 026/20017
Contratado	VOAR TURISMO
Objeto	Passagens aéras.

Fiscal Titular	JOSIANA RODRIGUES DE MEDEIROS
Contrato	N° 008/2014
Contratado	GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
Objeto	Assessoria Contábil



Fiscal Titular	JOSIANA RODRIGUES DE MEDEIROS
Contrato	N° 001/2015
Contratado	LUCIANA DE BARROS
Objeto	Assessoria de Comunicação

Objeto	Assessoria Jurídica
Contratado	MARCELLO DE SOUZA MATOS
Contrato	N° 001/2014
Fiscal Titular	JOSIANA RODRIGUES DE MEDEIROS

Fiscal Titular	SANDRA MARIA RIBEIRO LEITAO
Contrato	N° 028/2017
Contratado	LUIZ CORDEIRO
Objeto	Prestação de Serviços de táxi

Fiscal Titular	SANDRA MARIA RIBEIRO LEITAO
Contrato	N° 007/2017
Contratado	CAPITAL GRÁFICA
Objeto	Material gráfico

Fiscal Titular	RENATA RAFAELA COSTA LOPES
Contrato	N° 025/2017
Contratado	WESLEY RODRIGUES
Objeto	Prestação de Serviços de website

Fiscal Titular	RENATA RAFAELA COSTA LOPES
Contrato	- SN -
Contratado	FRANCISCO GUALBERTO
Objeto	Aluguel

Fiscal Titular	VERÔNICA DE SENA GRUTT
Contrato	N° 478.99/17-1
Contratado	UNIMED
Objeto	Plano de Saúde

Fiscal Titular	VERÔNICA DE SENA GRUTT
Contrato	- SN -
Contratado	ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA



Objeto	Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica
	Monitorada – Categoria Bronze

- **Art. 2°** Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Serviço Social 25ª Região perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
 - Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - II) Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
 - III) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
 - IV) Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - V) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
 - VI) Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;



- VII) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- VIII) Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
- IX) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- X) Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
- XI) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- XII) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada referese ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
 - a) Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo).
- XIII) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado.
- XIV) Dar ciências à área demandante:
 - a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;



- b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
- XV) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XVI) Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, bem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor, na data de sua assinatura.

Palmas, 17 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência.

EUTÁLIA BARBOSA RODRIGUES

A.S. 0112- CRESS 25^a Região TO Conselheira Presidente